



LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 07 DE MARÇO DE 2017

**ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO VICE-
PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Vice-Prefeito de Santa Rita do Passa Quatro atuará em articulação com o Prefeito e segundo orientações do Chefe do Executivo, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – auxiliar o Prefeito, sempre que por ele for convocado, para missões especiais na esfera político-administrativa;
- II – substituir o prefeito, automaticamente, nos casos de afastamento temporário ou de licença, e sucedê-lo em se tratando de vacância do cargo;
- III – participar, como representante do Prefeito, em organismos colegiados;
- IV – acompanhar a execução de convênios com entidades públicas e privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, bem como o cumprimento de prazos e de prestações de contas;
- V – atuar no inter-relacionamento do Poder Executivo com o Poder Legislativo, especialmente quanto:
 - a) ao acompanhamento da votação de projetos de lei de interesse do Poder Executivo;
 - b) ao atendimento de pedidos de informações da Câmara, observando os prazos legais;



- VI – acompanhar a divulgação de atividades realizadas pela Prefeitura e dos resultados obtidos pela ação do Poder Executivo municipal;
- VII – atender a representantes da imprensa, bem como organizar entrevistas para o fornecimento de dados ou informações sobre atividades da Prefeitura;
- VIII – acompanhar o atendimento, pela Prefeitura, de solicitações de órgãos federais e estaduais;
- IX – acompanhar, no âmbito da Prefeitura, as atividades relacionadas com o cerimonial público;
- X – coordenar as relações das administrações distritais com os demais órgãos da Prefeitura, evidenciando os problemas e necessidades dos distritos;
- XI – promover a realização de atividades de apoio técnico e administrativo às administrações distritais, com vistas à solução de seus problemas ou atendimento de suas necessidades;
- XII – acompanhar as atividades das comissões ou grupos de trabalho vinculados diretamente ao Prefeito;
- XIII – assessorar o Prefeito na concessão de auxílios e subvenções determinados por lei;
- XIV – receber e mandar apurar a procedência das reclamações ou denúncias que forem dirigidas à Prefeitura e propor, quando cabível, aos órgãos competentes, a instauração de sindicância, de inquérito administrativo e de auditoria;
- XV – sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da administração municipal, em benefício da cidadania;
- XVI – indicar seus auxiliares para nomeação pelo Prefeito.

Art. 2.º - Para facilitar as tarefas do Vice-Prefeito, os servidores da Prefeitura deverão prestar-lhe apoio e informações.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 3.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07
de março de 2017.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de março de 2017.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE